



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4074

Macapá - Amapá - 10 de junho de 2021

## PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan  
Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias  
Vice-Prefeito(a) de Macapá

João Henrique Rodrigues Pimentel  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Jeziel Cordeiro da Silva Costa  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

### SECRETÁRIOS

José Furlan Neto  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Rayssa Cadena Furlan  
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMPP

Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Ruane Barroso Lima  
Secretária Municipal de Comunicação Social

João Carlos Calage Alvarenga  
Secretário Municipal de Gestão

Pedro Paulo da Silva Costa  
Secretário Municipal de Finanças

Fernanda Paula Alcântara de Veiga Cabral  
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

Edielson de Souza Silva  
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Patrícia Lima Ferraz  
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Raimundo Azevedo Costa Júnior  
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Karlene Aguiar Lamberg  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Césio Cleidson Rabelo Cruz  
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

Jean Patrik Farias da Silva  
Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

Rafael Martins Teixeira  
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

José Elias Rigamonti  
Secretário Especial de Iluminação Pública - SEMIP

Raimundo Amanajás Amoras  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Rafael Santos Gato  
Secretário Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Gonçalo Gíbrão Pinheiro Borges  
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

Raimundo dos Santos Lopes Filho  
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

Simão Guedes Tuma  
Procurador Geral do Município - PROGEM

Janussa Nogueira Rodrigues  
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Erlândia Vieira Pimentel  
Secretária Municipal de Transparência e Controladoria

Maria Carolina Monteiro de Almeida  
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - Improir

Marcelo de Oliveira do Nascimento  
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alain Cristophe Façanha Medeiros  
Diretor Presidente Interno da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT

Francisco Benício Pontes Neto  
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR

### DIRETORES DE EMPRESAS

Madson Milior Lima Rodrigues  
Diretor Presidente da MacapáPrev

Juracy Barata Jucá Neto  
Diretora Presidente da EMDEBUR

Marcelo Dantas Ferreira  
Diretor Presidente da CTMAC

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMU.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão-PMU, até 8 (oito) dias após a publicação.

## LEIS

LEI Nº 2.458/2021 - PMM

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DOS TRANSTORNOS DO ESPECTO AUTISTA - TEA, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem incluir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra - cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - drogarias;
- IV - restaurantes;
- V - hospitais;
- VI - lojas em geral;

§ 2º Entende-se por estabelecimentos públicos:

- I - hospitais;
- II - unidades básicas de saúde;
- III - repartições públicas;

**Parágrafo único.** Nas placas informativas dos acetos preferências do transporte público, também será incluído o símbolo já citado no art. 1º.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que descumprem a presente Lei ficarão sujeitos a sanções que serão estabelecidas em regulamento.

**Art. 3º** As pessoas beneficiadas do uso na forma desta Lei estão obrigadas a apresentar carteira de identificação ou atestado médico que comprove a deficiência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 07 de Junho de 2021.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 025/2021-CMM  
Autor: Ver. Gian do Nae.

**LEI Nº 2.459/2021 - PMM**

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE AFIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DE PLACAS OU CARTAZES INFORMATIVOS EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COM O NÚMERO DA LEI MARIA DA PENHA, O NÚMERO DE TELEFONE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER E DA BRIGADA MILITAR PARA DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados a fixar placa ou cartaz os prédios e condomínios residenciais, contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006), o número da Delegacia Especializada no Atendimento da Mulher e o número de telefone da Brigada Militar para denúncias de violência contra a mulher.

**Parágrafo único.** A placa ou cartaz a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura.

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará:

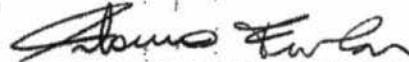
- I - Advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;
- II - Multa no valor de correspondência a 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais - UFM em caso de não regularização dentro do estipulado no inciso I deste artigo.

**Art. 3º** Os valores arrecadados através de multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas e campanhas municipais de prevenção à violência contra a mulher.

**Art. 4º** Os locais especificados no art. 1º, para se adequarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 08 de Junho de 2021.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 021/2021-CMM  
Autor: Ver. Gian do Nae.

**LEI Nº 2.460/2021 - PMM**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O "PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO", COMO MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Macapá o "Programa de Cooperação e Código

Sinal Vermelho", como medida no combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Parágrafo Único.** O Código Sinal Vermelho constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer "sinal vermelho" e ajuda expando a mão com uma marca no centro, na forma de "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação e compreensão do pedido.

Art. 2º O protocolo e mínimo do programa de que trata esta lei consiste que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio de visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho" o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de prédio, condomínio, hotel, supermercado ou estabelecimento comercial, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone e mesmo impossibilitada de informar os seus dados pessoais, ligue imediatamente para o número 190 (emergência- Polícia Militar) ou para a delegacia especializada de atendimento à mulher (Lei Maria da Penha), reportando a situação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, Ministério Público, a Defensoria Pública, a Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercado, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção previstas nesta Lei.

§ 1º Por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas americanas, administração de shopping center, supermercados e similares.

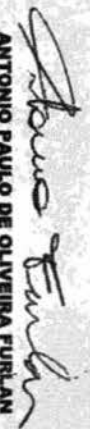
§ 2º Durante a realização das campanhas, serão divulgados aos canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa do que trata esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará, em site eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 06 de Junho de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 026/2021-CMM  
Autor Ver. Alexandre Azevedo.

LEI Nº 2461/2021 - PMN

INSTITUI O DIA DA PAZ E  
CONCILIAÇÃO NO AMBITO  
DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
E EXPEDE  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Fago saber, que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Paz e da Conciliação", no Município de Macapá, a ser comemorado anualmente no dia 22 de julho.

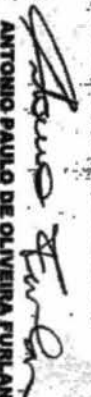
Art. 2º O "Dia da Paz e da Conciliação" será incluído no Calendário Oficial de Eventos Municipais de Macapá.

Art. 3º. No Dia da Paz e da Conciliação, poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculo de estudos, campanhas, comemorações, painéis, workshops, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

Parágrafo único. As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 06 de Junho de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 034/2021-CMM  
Autor Ver. Claudionir Rosa.

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.619/2021 – PNM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 9º, da Lei Complementar nº 083/2011-PNM.

**DECRETA:**

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 3.307/2021-PNM, datado de 14 de maio de 2021, que nomeou a servidora LIZIVANIA OLIVEIRA FERNANDES para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Fundação Macapá Previdência – MACAPÁPREV/PNM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
01 de JUNHO de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 3.617/2021 – PNM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 9º, da Lei Complementar nº 083/2011-PNM.

**DECRETA:**

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 3.472/2021-PNM, datado de 26 de maio de 2021, que exonou a servidora LIZIVANIA OLIVEIRA FERNANDES do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Fundação Macapá Previdência – MACAPÁPREV/PNM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
01 de JUNHO de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 3.618/2021 – PNM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 9º, da Lei Complementar nº 083/2011-PNM.

**DECRETA:**

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 3.372/2021-PNM, datado de 18 de maio de 2021, que tornou sem efeito o ato de exoneração da servidora ILMARA MAIA CARVALHO do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças, Código

CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Fundação Macapá Previdência – MACAPÁPREV/PNM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
01 de JUNHO de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 3.617/2021 – PNM**

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.142/2017-PNM que dispõe sobre a criação e o atribuição do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração – NEMAT e da outras providências, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 083/2011 - PNM, e:

Art. 1º CONSIDERARÃO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população:

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação de Administração Tributária Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.142/2017-PNM, que dispõe sobre a criação e o atribuição do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT e de outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º DISPÕE sobre a criação e o atribuição do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT, e de outras providências com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades voltadas ao aperfeiçoamento das especificidades jornalístico, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

§ 1º. O NEMAT será constituído pelos seguintes servidores:

Ord.	Nome	Matrícula
1	PEDRO PAULO DA SILVA COSTA	11040851-1
2	JOSÉ FURLAN NETO	11040850-1
3	CEL ESTE PINHEIRO QUEIROZ	3007334
4	DOMINGOS DA SILVA TRINDADE	2228730
5	RAIMUNDO SÉRGIO DA ROCHA PEREIRA	300762-9
6	ORCIA FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA	300772-6
7	SIRÃO GUEDES TUMA	11040853-1
8	JOSÉ IVO NELO	11040873-1
9	WALMIGLISSON RIBEIRO DA SILVA	11040850-1

§ 2º. O Núcleo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças e, em caráter de coordenação e cargo dos servidores: PEDRO PAULO DA SILVA – Secretário Municipal de Finanças de Macapá - Coordenador e JOSÉ FURLAN NETO – Secretário Municipal de Governo de Macapá - Sub-coordenador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, independentemente de registro.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de junho de 2021.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## DECRETO Nº 3.681/2021 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso IV da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 214/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Governo.

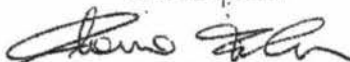
## DECRETA:

Art. 1º Nomear LUIZ ANTONIO FERREIRA MARANHÃO para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor, Código CC-02, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Governo, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de junho de 2021.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de JUNHO 2021.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## DECRETO Nº 3.696/2021 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

## DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de exoneração do servidor público municipal, abaixo relacionada, exonerado através do Decreto nº. 3.498/2021-PMM, datado de 26 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

NOME	CARGO
ALESSANDRA AZEVEDO DA COSTA	matrícula 9100448, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Unidade Básica de Saúde, Código FG-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de maio de 2021.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 09 de JUNHO de 2021.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## DECRETO Nº 3.702/2021 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 223/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana /PMM.

## DECRETA:

Art. 1º Nomear FABRÍCIO BEVILACQUA FURLAN para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadoria de Paisagem, Arborização e Educação Ambiental, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de junho de 2021.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 10 de JUNHO de 2021.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## ERRATA

Ao DECRETO Nº 2.279/2021-PMM, datado de 11 de MARÇO de 2021.

## ONDE SE LÊ:

(-)

Art. 1º Nomear ANTONIO PENAFORT DE LIMA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistentes Zona Oeste, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de março de 2021.

(-)

## LEIA-SE:

(-)

Art. 1º Nomear ANTONIO PENAFORT DE

LIMA para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente Zona Oeste, Código CC-01, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de junho de 2021.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
09 de JUNHO de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Ao DECRETO Nº 2.557/2021-PMU, datado de 31 de MAIO de 2021.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear IOUANNNE CASTILHO DE MELO para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Divisão de Vigilância de Risco a Saúde relacionado ao Meio Ambiente, código CC-02, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

LEI-SE: (...)

Art. 1º Nomear IOUANNNE CASTILHO DE MELO para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Divisão de Vigilância de Risco a Saúde relacionado ao Meio Ambiente, código CC-01, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
09 de JUNHO de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Ao DECRETO Nº 2.699/2021-PMU, datado de 08 de ABRIL de 2021.

Considerando os termos do Memorando 24.899/2021 (1Doc), datado de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear THATYANY RAMOS para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Assessora Técnica Zona Sul, Código CC-02, da Subprefeitura Zona Sul, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de março de 2021.

LEI-SE: (...)

Art. 1º Nomear THATYANY DA SILVA RAMOS para exercer o Cargo de Provisorio em Comissão de Assessora Técnica Zona Sul, Código CC-02, da Subprefeitura Zona Sul, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de maio de 2021.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
09 de JUNHO de 2021.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

PORTARIA Nº 399/2021 – GAB/PMU

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2.201/2021-PMU e considerando o disposto no Decreto Nº 2.150/2014-PMU, datado de 01 de outubro de 2014, e:

Considerando os termos do Memorando nº 24.726/2021 – 1Doc, datado de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda, a Portaria nº 305/2021- GAB/PMU, datada de 07/06/2021, que autorizou a viagem da servidora PATRÍCIA LIMA FERBAZ – Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do Servidor MAXWELL DE SOUZA ALVES – Subsecretário de Planejamento e Gestão – SEMAS/PMU, que se encontra respondendo, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS/PMU, em substituição a titular, que se desloca de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11/06/2021, para cumprir agendas institucionais pela Presidência de Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de junho de 2021.

DÊ-SE CIENTÍFICA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 08 de junho de 2021.

  
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FURLAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 2.101/2021-PMU

SEC. M. GESTÃO

PORTARIA Nº 121/2021 – GESTÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica no Município de Macapá e,

Considerando o disposto: nº no Art. 94, Inciso III e Art. 103, Inciso V da Lei

Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias aos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo e do Quadro de Cargo Comissionado, do Município de Macapá da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, abaixo relacionados,**

**Parágrafo único - O período concedido compreende de 01 a 30 de julho de 2021,**

**Servidor: ALACID DE JESUS COSTA BORGES**  
Matrícula: 204666-1  
Categoria Funcional: Agente de Jardinagem  
Período Aquisitivo: 2021

**Servidora: ANA HILDA FERREIRA SANTOS**  
Matrícula: 2004313-1  
Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice  
Período Aquisitivo: 2020

**Servidor: ANTONIO PAIVA BARROS**  
Matrícula: 8000247-1  
Categoria Funcional: Agente de Administração  
Período Aquisitivo: 2019

**Servidor: CLELIO GARCIA GOES**  
Matrícula: 2004496-1  
Categoria Funcional: Técnico em Contabilidade  
Período Aquisitivo: 2021

**Servidora: DARCYLENE MATOS QUEIROZ ALMEIDA**  
Matrícula: 1010174-1  
Categoria Funcional: Administrador  
Período Aquisitivo: 2019

**Servidora: ELIMAR DE SOUZA SILVA**  
Matrícula: 2220202-1  
Categoria Funcional: Técnico em Administração Pública  
Período Aquisitivo: 2019

**Servidora: ELIZABETH SILVA DA COSTA**  
Matrícula: 6000509  
Categoria Funcional: Auxiliar Técnico de Administração  
Período Aquisitivo: 2020

**Servidor: ERICKSEN WILDSON DOS ANJOS BRAZÃO**  
Matrícula: 9994574-1  
Categoria Funcional: Operador de Computador  
Período Aquisitivo: 2021

**Servidor: GILBRANDO RIBEIRO DA SILVA**  
Matrícula: 2001098-1  
Categoria Funcional: Auxiliar Técnico de Administração  
Período Aquisitivo: 2021

**Servidor: JAIR DE MATOS FAVACHO**  
Matrícula: 1006009-1  
Categoria Funcional: Técnico em Administração

**Pública**  
**Período Aquisitivo: 2020**

**Servidor: JOSIREZ LIMA DOS SANTOS**  
Matrícula: 1010845-1  
Categoria Funcional: Servente  
Período Aquisitivo: 2019

**Servidora: MARILENE DOS SANTOS SALES**  
Matrícula: 1011482-1  
Categoria Funcional: Servente  
Período Aquisitivo: 2020

**Servidora: MARINETE CORTES MIRANDA**  
Matrícula: 2004453-1  
Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice  
Período Aquisitivo: 2021

**Servidora: MARLI TRINDADE DE SOUZA**  
Matrícula: 2002299-1  
Categoria Funcional: Auxiliar Técnico de Administração  
Período Aquisitivo: 2021


**Servidora: ROSA DE FÁTIMA PICANÇO PAES**  
Matrícula: 2220547-1  
Categoria Funcional: Operador de Computador  
Período Aquisitivo: 2020

**Servidor: SECUNDINO ALVES CORTEZ**  
Matrícula: 2004780-1  
Categoria Funcional: Artífice de Eletricidade  
Período Aquisitivo: 2021

**Servidora: SÔNIA CAMARÃO DOS SANTOS**  
Matrícula: 9994431-1  
Categoria Funcional: Servente  
Período Aquisitivo: 2021

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

**DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 10 de junho de 2021.

  
**JOÃO CARLOS VIVARENGA**  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 09/2021-PMM

**PORTARIA Nº 122/2021 - GESTÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, DA Lei Orgânica do Município de Macapá e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 94, inciso III e Art. 103, inciso V da Lei Complementar nº 136/2020 PMM, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; CONSIDERANDO o preceito do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 001/2021 - PMM.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **PEDRO DA PAZ DIAMANTINO FERREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Logística, Decreto nº 1.670/2021 - PMM e Matrícula nº 11040923, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente à Locação de um Imóvel Urbano, para a instalação e funcionamento da Corregedoria Geral do Município de da Prefeitura Municipal de Macapá - CORGEM/PMM e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDH/PMM.

§ 1º - A empresa de competência da fiscalização da Servidora designada são:

I - Contrato nº 001/2020 - PMM, Empresa: R. G. M. MEDEIROS - ME, CNPJ nº 02.529.624/0001-26, com sede na AV: Feliciano Coelho, nº 98-A, Bairro: Trem, CEP: 68.901-025.

§ 2º - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de junho de 2021.

**JOÃO CARLOS ALVARENGA**  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 09/2021-PMM

**PORTARIA Nº 124/2021 - GESTÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o disposto no Art. 94, Inciso III e Art. 103, Inciso V da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (trinta) dias aos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo e do Quadro de Cargo Comissionado, do Município de Macapá da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, abaixo relacionados,

Parágrafo único - O período concedido compreende de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.

Servidor: José Maria Pires da Silva

Matrícula: 102946-1

Categoria Funcional: Auxiliar Técnico Legislativo

Período Aquisitivo: 2021

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 10 de junho de 2021.

**JOÃO CARLOS ALVARENGA**

Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 09/2021- PMM

**SEMTRADI**

**PORTARIA Nº 007/2021 - SEMTRADI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO no uso de sua competência que lhe foi delegada pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 1294/2006, que dispõe sobre o regimento interno do Município de Macapá e ainda os termos da Lei Complementar nº 136/2020 PMM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** DE 30 (trinta) dias a servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação, no período 01 à 30 de julho de 2021.

Servidor: Rosângela Souza Martins  
Matrícula: 6005197-1  
Categoria Funcional: Agente de Jardinagem  
Período Aquisitivo: 2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação, 05 de maio de 2021.

**Emerson José Pimenta/Bastos Monteiro**  
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento  
Econômico e Inovação  
Decreto Nº 15/2021 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Aos 5 dias do mês de maio de 2021.



**SEMOP**

Processo nº 2021.0005/2020-SEMOP/PMAM, referente ao PEDIDO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFALTICA EM CONCRETO PARA FOMECIMENTO DE MASSA ASFALTICA EM CONCRETO RETORNOSO USUADO A QUENTE (CAUQ) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. Programa de Trabalho - 15.451.0018.1011.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.30.00. Fornecedor: EMPRESA COMERCIO E SERVIÇOS DO NORTE (EIRELI) - CNPJ 28.073.935/0001-91. VALOR: R\$5.384.145,76 (cinco mil, trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CASO CLODETE MARCELO CRUZ  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOP/PMAM  
Decreto nº 3.326/2021-PMAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SEMOP/PMAM PROCESSO Nº 2021.0005/2020-SEMOP/PMAM, referente ao PEDIDO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFALTICA EM CONCRETO RETORNOSO USUADO A QUENTE (CAUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA NA DE MACAPÁ, Programa de Trabalho - 15.451.0018.1011.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.30.00. Fornecedor: EMPRESA COMERCIO E SERVIÇOS DO NORTE (EIRELI) - CNPJ 28.073.935/0001-91. VALOR: R\$5.384.145,76 (cinco mil, trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Classif	Empresa	Preço(R\$)	Prazo (EML)
1º	COMERCIO E SERVIÇOS DO NORTE (EIRELI)	R\$ 5.384.145,76	12 (doze) meses

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de (doze) meses, contados a partir de 22/03/2021.  
Macapá, 28 de Janeiro de 2021.

Otávio Augusto Magalhães da Fonseca  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOP/PMAM  
Decreto nº 077/2021-PMAM

Carta e publicação do Contrato nº 001/2021-SEMOP/PMAM, referente ao PEDIDO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFALTICA EM CONCRETO RETORNOSO USUADO A QUENTE (CAUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA NA DE MACAPÁ, Programa de Trabalho - 15.451.0018.1011.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.30.00. Fornecedor: EMPRESA COMERCIO E SERVIÇOS DO NORTE (EIRELI) - CNPJ 28.073.935/0001-91. VALOR: R\$5.384.145,76 (cinco mil, trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CASO CLODETE MARCELO CRUZ  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOP/PMAM  
Decreto nº 3.326/2021-PMAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SEMOP/PMAM PROCESSO Nº 2021.0005/2020-SEMOP/PMAM, referente ao PEDIDO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFALTICA EM CONCRETO RETORNOSO USUADO A QUENTE (CAUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA NA DE MACAPÁ, Programa de Trabalho - 15.451.0018.1011.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.30.00. Fornecedor: EMPRESA COMERCIO E SERVIÇOS DO NORTE (EIRELI) - CNPJ 28.073.935/0001-91. VALOR: R\$5.384.145,76 (cinco mil, trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS, MEDIANTE EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALCANÇO DE MASSA ASFALTICA (CONCRETO RETORNOSO USUADO A QUENTE - CAUQ) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. Programa de Trabalho - 15.451.0018.1011.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.30.00 - Fonte: 01-Recursos próprios Municipais. Fornecedor: EMPRESA COMERCIO E SERVIÇOS DO NORTE (EIRELI) - CNPJ 28.073.935/0001-91. VALOR: R\$ 5.384.145,76 (cinco mil, trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Classif	Empresa	Preço (R\$)	Prazo (EML)
1º	CONSORCIO PAVMIK	R\$ 5.384.145,76	12 (doze) meses

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de (doze) meses, contados a partir de 28/01/2021.  
Macapá, 28 de Janeiro de 2021.

Otávio Augusto Magalhães da Fonseca  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOP/PMAM  
Decreto nº 077/2021-PMAM

ASSEMBLEIA SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SEVIDOR DE CARGO EFETIVO SANDRO WILLIAN DA SILVA NERY, pertencente ao Grupo do Provisório Efetivo do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR, para gozar de férias de 30 dias, de acordo com a legislação vigente.

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - MACAPATUR  
Assunto: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SEVIDOR DE CARGO EFETIVO SANDRO WILLIAN DA SILVA NERY, pertencente ao Grupo do Provisório Efetivo do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR, para gozar de férias de 30 dias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 1º - RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, ao servidor efetivo abaixo, pertencente ao Grupo do Provisório Efetivo do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR, para gozar de férias de 30 dias, de acordo com a legislação vigente.

SANDRO WILLIAN DA SILVA NERY  
Matrícula: 222-0580-1  
Função: Monitor de Turismo  
Cargo: Efetivo  
Período Solicitado: 01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Macapá, 08 de Junho de 2021.

Françisco Benício Pontes Neto  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO  
DECRETO Nº 070/2021-PMAM

## SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021/SEMAS/PMM

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 06.896.766/0001-77, SITUADO NA AV. COARACY NUNES, Nº 573 - CENTRO, NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JSRA. PATRÍCIA LIMA FERRAZ; PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 602363 E CPF (MF) Nº 693.053.171 - 15/AP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.866/93 E LEI 10.520/2002, DECRETOS Nº 7.892/2013, E Nº 5.450/005, EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 085/2020/SEGOV/PMM, REGIDO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA (S) EMPRESA (S) SEGUNDO AS SEQUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

## DO FUNDAMENTO LEGAL:

AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO PRESENTE CONTRATO ENCONTRAM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS NORMAS DEFINIDAS NA LEI Nº 10.520/02, NO DECRETO 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892/2013, E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI Nº 8.866/93, NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFLAGRÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.01.000.137/2020-SEMAS/PMM.

## DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ROTINA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PMM.

## DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PMM.

## DA EMPRESA REGISTRADA:

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: A C DA S PINTO - ME, CNPJ Nº 27.279.291/0001-55, COM SEDE NA RUA DOUTOR WALTER DA SILVA PINTO, Nº 485, BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO, TELEFONE Nº (68) 89149-7707, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SRª ANA CLARA DA SILVA PINTO, RG Nº 627305, CPF Nº 631.426.442-61.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS:

OS PREÇOS, AS QUANTIDADES E AS ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DOS PRODUTOS REGISTRADOS NESTA ATA CONSTAM DA PROPOSTA DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, SENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 428.667,80 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS SESSENTA E SETE REAIS E QÜENTENTA, CENTAVOS), CONFORME QUADRO ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE - PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO) MESES, EMB. C/ NO MÍNIMO 400G, MARCA: APTI	UNIDADE	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
03	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - A BASE DE LEITE, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM CAIXA DE 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LÍQUIDO. MARCA: MOCOQUINHA	UNIDADE	13.500	R\$ 1,15	R\$ 15.525,00
04	AÇÚCAR TRITURADO - DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES E PRODUTOS PARA EVITAR RESSECAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Patricia*

	ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. MARCA: ITAMARATI				
05	ÁGUA MINERAL/NATURAL, SEM GÁ - ACONDICIONADA EM GARRAFA COM 1,5 LITRO, DESCARTÁVEL, DEVIDAMENTE LACRADAS, TAMPA DE ROSCA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL, CONFORME NORMAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENVASE. MARCA: ÁGUAS DA AMAZÔNIA	UNIDADE	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
11	AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 500 ML - AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. MARCA: MARIZA	UNIDADE	2.880	R\$ 7,81	R\$ 22.482,80
17	BISCOITO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADO. INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. MARCA: VICTORIA	UNIDADE	9.800	R\$ 3,66	R\$ 36.980,00
21	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFER, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 140G, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM UNITÁRIA EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA (S) VIGENTE (S) E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO	UNIDADE	48.600	R\$ 2,27	R\$ 110.522,00

*Patriciaff*

	<p>NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(ÕES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. MARCA: ESTRELA</p>				
23	<p>BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM NO MÍNIMO 140G. AS SEQUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE. DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA: ESTRELA</p>	UNIDADE	43.200	R\$ 1,87	R\$ 80.784,00
25	<p>BOMBOM CREMOSO 1KG - APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALEMANIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. PESO DE APROXIMADAMENTE 21,8G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA</p>	PACOTE	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

*A* *Almeida* *Patrícia*

	DE ENTREGA. MARCA: SONHO DE VALSA				
27	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ÓRGãos COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. MARCA: 3 FAZENDAS	PACOTE	16.000	R\$ 4,11	R\$ 65.760,00
48	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 340G. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO. PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (UNIDADE). MARCA: BONARE	UNIDADE	2.400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
49	FARINHA DE FAROFA - PACOTE COM 1KG. NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNAÇÃO OU	PACOTE	1.200	R\$ 5,37	R\$ 6.444,00

*J. Silva*

*Patricia*

	CLASSIFICAÇÃO, AS FARINHAS TRARÃO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEQUINTEZ INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA (S) VIGENTE (S) E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, CONFORME A (S) NORMA (S) E/OU RESOLUÇÃO (OES) VIGENTE (S) DA ANVISA/MS E INMETRO. (UNIDADE), MARCA: MILLA				
84	LEITE DE COCO TRADICIONAL - EMBALAGEM CONTENDO 500ML. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA: SABOR NORDESTE	UNIDADE	1.020	R\$ 5,70	R\$ 10.944,00
89	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - BASE DE FARINHA, MÍNIMO DE 56 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEÍNA, 230,4 KCAL/ 980 KJ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO UM PACOTE COM 600G. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO	PACOTE	1.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00

*Patricia*

	SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA: ESTRELA				
78	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU TRADICIONAL - MISTURA A BASE DE FARINHA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS VITAMINAS, PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILINA. EMBALAGEM CONTENDO 200G. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. (UNIDADE). MARCA: MARIZA	UNIDADE	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL		R\$ 428.957,80			

DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:  
 APOS A ASSINATURA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER NECESSIDADE DO FORNECIMENTO MEDIATO, A SEMAS/PMU CONVOCARÁ A EMPRESA CUJO PREÇO FOI REGISTRADO.  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PMU, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE FARÁ A SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE EMISSÃO DE ORDEN DE ENTREGA, CUJO CONTEÚDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 A EMPRESA SIGNATÁRIA FICA OBRIGADA A ATENDER TODOS OS PEDIDOS EFETUADOS DURANTE A VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA SIGNATÁRIA OBRIGA-SE A EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS ADJUDICADOS, NA MEDIDA EM QUE FOR SOLICITADO OS PEDIDOS E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, E NA PROPOSTA APRESENTADA, PREVALECENDO, NO CASO DE DIVERGÊNCIA, AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL.  
A NOTA DE EMPENHO SERÁ EMITIDA DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PM.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**  
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR), ALÉM DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS:

GERENCIAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROVIDENCIANDO A INDICAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADO, DA EMPRESA REGISTRADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, OBEDECENDO AOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO EDITAL DA LICITAÇÃO;  
NOTIFICAR A CONTRATADA DE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM PRESTADOS;  
PROMOVER AMPLA PESQUISA DE MERCADO, DE FORMA A COMPROVAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS PERMANECER COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS;  
CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A EVENTUAIS NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E À APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA, ALÉM DAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS:  
ASSINAR ESTA ATA, NOS PRAZOS DETERMINADOS;  
INFORMAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, QUANTO À ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO A OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO PARTICIPANTE DESTA REGISTRO DE PREÇOS, QUE VENHA A MANIFESTAR O INTERESSE EM UTILIZAR O PRESENTE AJUSTE;  
FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CUJAS VALIDADES ENCONTREM-SE VENCIDAS;  
MANTER ATUALIZADOS OS DADOS DA EMPRESA E DE SEUS REPRESENTANTES, TAIS COMO: ENDEREÇOS, TELEFONES, E-MAIL, ENTRE OUTROS.

**DO PAGAMENTO:**

PARA EFEITOS DE PAGAMENTO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA, CONSTANDO DE FORMA DISCRIMINADA, A EFETIVA REALIZAÇÃO DO OBJETO, INFORMANDO, AINDA, O NOME E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM QUE O CRÉDITO DEVERÁ SER EFETUADO. EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS, CNPJ Nº 14.837.793/0001-15, CASO RECURSO FEDERAL OU PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ CNPJ Nº 05.986.786/0001-77, CASO RECURSO DO TESOUREIRO MUNICIPAL.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE COBRANÇA: A) COMPROVAÇÃO DE QUE CUMPRIU AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS; CUMULATIVAMENTE:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS;  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL;  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA DEVERÃO SER ENTREGUES PELA LICITANTE VENCEDORA, NO SETOR DE PROTOCOLO DA SEMAS, SITUADO NA AVENIDA CÂNDIDO MENDES, 48, CEP: 68. 205-010 - CENTRO, MACAPÁ - AMAPÁ.

CASO O OBJETO CONTRATADO SEJA FATURADO EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NESSE TERMO DE REFERÊNCIA OU SEM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS PERTINENTES, A LICITANTE APRESENTARÁ NOVO DOCUMENTO DE COBRANÇA, NÃO CONFIGURANDO ATRASO NO PAGAMENTO.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS O ATESTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA E CUMPRIMENTO DA PERFEITA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S).

**DA VIGÊNCIA:**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PUBLICIDADE OFICIAL, E ESTARÁ INTEGRALMENTE CONDICIONADA, ÀS CLÁUSULAS DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, INCLUIAS, EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 12, CAPUT, DO DECRETO 7.892/13 E ART. 15, § 3º, III, DA LEI Nº 8.886/93.

**DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:**

OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS; CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D", II, ART. 15, DA LEI Nº 8.886, DE 1993, E CONFORME ART. 17, DO DECRETO 7.892/13.

COMPROVADA A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO REGISTRO E DEFINIDO O NOVO PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, OS FORNECEDORES REGISTRADOS SERÃO CONVOCADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PM PARA ALTERAÇÃO, POR ADITAMENTO, OS VALORES REGISTRADOS NA ATA MANTENDO SEMPRE O MESMO OBJETO COTADO, NA QUALIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NA PROPOSTA.

QUANDO O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES PARA NEGOCIAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO;

AS EMPRESAS REGISTRADAS QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADAS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE;

A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO OBSERVARÁ A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A LICITANTE, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; E, CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA REVISÃO DOS PREÇOS SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUANDO COUBER.

DO CANCELAMENTO DA ATA EM ROL DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

*[Handwritten signatures and initials]*



A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER CANCELADA:  
 POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO; OU A PEDIDO DA EMPRESA LICITANTE, QUANDO ESTE NÃO PUDE CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E NO ANEXO I, DESDE QUE SEJA DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, EM RAZÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, BEM COMO, CONDIÇÕES DE MERCADO QUE O IMPOSSIBILITEM.  
 A EMPRESA LICITANTE TERÁ SEU REGISTRO NA ATA CANCELADO, POR INTERMÉDIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, E CASO NÃO CUMpra AOS SEGUINTEs TERMOS:  
 DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL; NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO; OU SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV, ART. 67, DA LEI Nº 8.966/13, OU NO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/2002.  
 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PRESTATO DO SERVIÇO SERÁ DEVIDAMENTE AUTUADO NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ENSEJARÁ ACITAMENTO DA ATA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL, QUE DEVERÁ INFORMAR AOS DEMAIS LICITANTES REGISTRADOS A NOVA ORDEM DE REGISTRO, PROCEDENDO-SE POSTERIOR PUBLICAÇÃO DO ATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUANDO COUBER.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

ficará impedida de licitar e contratar com o município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse termo e das demais cominações referidas na Lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL;

NO PRAZO DETERMINADO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO;

APRESENTAR DOCUMENTO FALSO OU FIZER DECLARAÇÃO FALSA;

ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA ARP;

NÃO MANTIVER A PROPOSTA, INJUSTIFICADAMENTE;

FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO;

COMETER FRAUDE FISCAL.

CONSTITUÍREM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO, CONFORME ART. 78 DA LEI 8.966/13:

O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS;

O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS;

A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS;

O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO;

A PARALISAÇÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;

A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISAÇÃO OU INCORPORAÇÃO, NÃO ADMITIDAS NO EDITAL E NO CONTRATO;

O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR EPISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL;

A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALLECIMENTO DO CONTRATADO;

A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADO E DETERMINADO PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO.

OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTEs SANÇÕES, CONFORME O ART. 67, DA LEI 8.966/13:

ADVERTÊNCIA;

MULTA MORATORIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO S POR CEN TO) POR DIA DE ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, TOMANDO POR BASE O VALOR GLOBAL DO RESPECTIVO ITEM;

MULTA COMPENSATORIA DE 10% (DEZ POR CEN TO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO RESPECTIVO ITEM;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PELO PRÓPRIO AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A CONTRATANTE PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS.

TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DO ART. 67, III E IV DA LEI Nº 8.966, DE 1993, A CONTRATADA QUE:

TENHA SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA POR PRATICAR, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS;

TENHA PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

DEMONSTRE NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.966, DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.724, DE 1996, SEM PREJUÍZO DA LEGISLAÇÃO LOCAL, SE HOUVER.

A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDOTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES DE EMPRESAS UNIDAS, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO AOS SISTEMAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUANDO FOR O CASO.

SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE.

O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, PODERÁ ENSEJAR A RESCISÃO DO CONTRATO.

COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME A GRAVIDADE DO CASO, ASSEGURADO O DIREITO À AMPLA DEFESA AO INTERESSADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DOS DANOS OU PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO E DAS CABÍVEIS COMINAÇÕES LEGAIS.

*[Handwritten signatures and initials]*

DO FORO:  
OS LÍTIOS DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÃO ORINIDOS NO FORO DA COMARCA DE MACAPÁ/PA, PELA JUSTIÇA ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME A ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS PARA A DESPESA.

## DA PUBLICIDADE:

O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO D.O.M. E NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U. QUANDO COUBER, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.686/1993.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O REGISTRO DE PREÇOS OBJETO DESTA ATA E A SUA ASSINATURA PELAS PARTES NÃO GERAM PARA O MUNICÍPIO DE MACAPÁ A OBRIGAÇÃO DO SERVIÇO IMEDIATA DO OBJETO LICITADO, INDEPENDENTEMENTE DA ESTIMATIVA INDICADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMPRESA SIGNATÁRIA DESTA ATA, CUJO PREÇO É REGISTRADO, DECLARA ESTAR CIENTE DE SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM A PMM, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DA SUA PROPOSTA, QUE PASSAM A FAZER PARTE DA PRESENTE ATA E A REGER AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES, PARA TODOS OS FINS.

DEBDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR NOS TERMOS DO ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013.

AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM.

É VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREGADOS DA EMPRESA QUE SEJAM PARENTES ATÉ O TERCEIRO GRAU DE MEMBROS OU SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PMM, OBSERVANDO-SE, NO QUE COUBER, AS RESTRIÇÕES RELATIVAS À RECIPROCIDADE ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL;

AS DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO CONSIGNADAS NOS SEGUINTES DOCUMENTOS, QUE SÃO PARTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO;

TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO ANEXO I DO EDITAL;

PROPOSTA DA EMPRESA REGISTRADA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE DO PREGÃO;

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM A PRESENTE ATA EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

MACAPÁ - AP, 09 DE JUNHO DE 2021.

*Patricia Lima Ferraz*

PATRICIA LIMA FERRAZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PMM

DECRETO Nº 013/2021 - PMM

*Ana Clara da Silva Pinto*

ANA CLARA DA SILVA PINTO

A.C.D.A.S. PINTO - ME

CNPJ Nº 27.274.201/0001-88

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GCM

PORTARIA N.º 092/2021-GCM

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV, V, da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Guarda Municipal, e Decreto nº 0305/2002 - PMM, combinado com o Decreto nº 1488/2005-PMM de 25 de julho de 2005, que disciplinou a Concessão de Férias,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provisório, Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, lotados na Guarda Civil Municipal de Macapá - GCM, no período de 01 a 30 de Julho de 2021.

Servidor: ADIMAR DOS SANTOS PALMERIM

Matrícula: 1001922

Categoria: Guarda Civil 2ª Classe

Classe F, nível 22

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: AGUINALDO PELAES DOS REIS

Matrícula: 1004824

Categoria: Guarda Civil 2ª Classe

Classe F, nível 20

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: AILANA CARVALHO CAMPOS

Matrícula: 1010902

Categoria: Guarda Civil 2ª Classe

Classe D, nível 13

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS

Matrícula: 1000888

Categoria: Guarda Civil 2ª Classe

Classe F, nível 22

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: ALMIR MARQUES SAMPAIO

Matrícula: 1001990

Categoria: Inspetor Civil 2ª Classe

Classe E, nível 22

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: ALVINO DE SOUZA LUCAS

Matrícula: 1005235

Categoria: Guarda Civil 2ª Classe

Classe E, nível 20

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: ARIVAN COELHO PEREIRA MONTEIRO

Matrícula: 1003960

Categoria: Guarda Civil 2ª Classe

Classe F, nível 21

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: ARMANDO MONTEIRO MENDONÇA JUNIOR

Matrícula: 1005560

Categoria: Guarda Civil 2ª Classe

Classe E, nível 20

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS NAZARÉ

Matrícula: 1000683

Categoria: Inspetor Civil 2ª Classe

Classe F, nível 21

Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA  
Matrícula: 1001884  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 19  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: DANIEL COSME BARROSA PINHEIRO  
Matrícula: 1000705  
Categoria: Inspetor Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 22  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: DANIEL DA PENHA FRAZAO  
Matrícula: 1010721  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe D, nível 13  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: DANILLO GAMA MOURA  
Matrícula: 1001976  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe B, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: EDINAELSON SOUZA ALVES  
Matrícula: 1002180  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 20  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: ELTON MAURO VILHENA RIBEIRO  
Matrícula: 1011989  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe C, nível 11  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: ELDES GONÇALVES FERREIRA  
Matrícula: 1005200  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 20  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: FÁBIO CABRAL FERRÃO  
Matrícula: 1060928  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: FÁBIO DOS SANTOS PIPOLOS  
Matrícula: 1010786  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe D, nível 13  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: FERNANDO TAVARES FEITOSA  
Matrícula: 1004042  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: GIVANILDO SERRA DE ARAÚJO BARBOSA  
Matrícula: 1011409  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe C, nível 12  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: GIZELE SUZANNE DUARTE DIAS  
Matrícula: 1010830  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe C, nível 12  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: HERBERT DAMIÃO NUNES PARAFITA  
Matrícula: 1004985  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 20  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: HELDER DE JESUS CARDOSO  
Matrícula: 1005502  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe D, nível 14  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JEANE NOBRE DA SILVA  
Matrícula: 1010907  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 13  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JEZ EL CORDEIRO DA SILVA COSTA  
Matrícula: 1002899  
Categoria: Inspetor Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JOANA DARC DA SILVA  
Matrícula: 1005642  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe K, nível 20  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JOÃO KLEBER SOUSA NOBRE  
Matrícula: 1005626  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe K, nível 20  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JOELSON QUEIROZ ATAÍDE  
Matrícula: 1005680  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 20  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JOSÉ ANTONIO B. TORRES  
Matrícula: 1004100  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 13  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JOSÉ ANTONIO BARRIGA FORTINATO  
Matrícula: 1002440  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe C, nível 11  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JOSIMARY SOUZA DE OLIVEIRA  
Matrícula: 1005403  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 20  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: JÚLIO AFRONSO MORAES RAIOL  
Matrícula: 1001153  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: LUIZ CESAR DA CONCEIÇÃO SANTOS  
Matrícula: 1001450  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: MANUEL CECÍLIO DOS SANTOS  
Matrícula: 1001862  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NEVES  
Matrícula: 1001540  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: MARIA JACELINE BARCELAR SOARES  
Matrícula: 1005170  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe E, nível 13  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: MARIA NELCY FLEXA DE OLIVEIRA  
Matrícula: 1005331  
Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
Classe F, nível 21  
Período Aquisitivo: (2021)

Servidor: MARIA SOARES DE MOURA COSTA  
 Matrícula: 1003372  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: MARLON DA SILVA PICANÇO  
 Matrícula: 1004484  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe E, nível 20  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: MARLECIO NERY DA COSTA  
 Matrícula: 1002546  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: MOACIR DE SOUZA LOBATO  
 Matrícula: 1001566  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: NATALINO DE JEANIS PEREIRA BARROS  
 Matrícula: 1001663  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: NELSON DOS SANTOS DUTRA  
 Matrícula: 1005158  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe E, nível 20  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: ONIVALDO CORELHO ALMEIDA  
 Matrícula: 1000216  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe E, nível 20  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: OTACILIO ARAÚJO DE SOUZA  
 Matrícula: 1005796  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: OZENIR FERRERIA BARROS  
 Matrícula: 1005746  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe D, nível 14  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: RAIMUNDO JOSÉ DOS PASSOS NETO  
 Matrícula: 1004190  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 23  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: RAMERDES FARIAS MODERATO  
 Matrícula: 1005907  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe E, nível 19  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: SALOMÃO DE OLIVEIRA DUARTE  
 Matrícula: 1001825  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: SHEILA BORGES  
 Matrícula: 1003978  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: NIDINEI NASCIMENTO DE LIMA  
 Matrícula: 1005665  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe E, nível 20  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: SILVANO PEREIRA DA SILVA  
 Matrícula: 1002783  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 22  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: SMITH WILLIAN BUCIARA  
 Matrícula: 1010722  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Servidor: WERVERTON PEDRO DOS SANTOS  
 Matrícula: 1001302  
 Categoria: Guarda Civil 2ª Classe  
 Classe F, nível 21  
 Período Aquilativo: (2021)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE.

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAPÁ, 10 DE JUNHO DE 2021  
 HEZIEL CORDEIRO DA SILVA COSTA - Impetor  
 GCMOM  
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá  
 Decreto nº 012/2021 - P/MM

**SEMSA**

PORTARIA Nº 183/2021 - SEMSA/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, Incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, Inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 042/2021 - PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Servidora ROSANGELA ALFAYA SERRÃO para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 066/2021 - SEMSA/PMM, em nome da Empresa AUTO POSTO TERCEIRO MILÊNIO LTDA-EP, cujo objeto é o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ.

Art. 2º - A designação a que se refere o caput do artigo anterior não se revestirá em vantagem financeira para o servidor elencado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a contar da data 29 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Junho de 2021.

*Karlene Aguiar Lambert*  
 KARLENE AGUIAR LAMBERT  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 042/2021 - PMM

**Prefeitura**  
**de**  
**Macapá**